



Reunio
10

3

CESU	APRECIADO
1.º Grupo	Secretários
DATA	23/90

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

23/90

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE TAQUARA		RS
ASSUNTO		
Autorização para alterar o turno de funcionamento do curso de Pedagogia		
RELATOR: SR. CONS. Lauro Franco Leitão		
PARECER Nº	CÂMARA OU COMISSÃO	APROVADO EM
23/90	CESu	23/07/90
		PROCESSO Nº
		23001.002055/89-91
I - RELATÓRIO		
<p>A DEMEC/RS dirige consulta a este Conselho sobre a situação a seguir descrita:</p> <p>0 Diretor da Faculdade de Educação de Taquara solicitou à DEMEC/RS, autorização para alterar o turno de funcionamento do curso de Pedagogia, autorizado pelo Decreto 97.220, de 14/12/88.</p> <p>O pedido é justificado pelos seguintes argumentos:</p> <p>"1. à noite os estudantes de Municípios distantes da Faculdade teriam facilitado o acesso, através dos ônibus que já trazem aos cursos noturno os demais estudantes, aliviando os custos com transportes;</p> <p>2. a clientela, basicamente composta de professores em exercício, teria facilitado seu acesso ao curso de Pedagogia noturno, pela não coincidência com seu horário de trabalho;</p> <p>3. no projeto de curso apresentado e aprovado pelo CFE, consta curso diurno, turno da tarde, porque, a época, havia falta de espaço físico para oferecê-lo a noite. Este aspecto restritivo deixou de existir quando o Colégio Santa Terezinha desativou seu curso de 2º grau, gerando espaço físico ocioso a noite;</p> <p>4. o estágio supervisionado continua a ser proposto em turno diurno;</p>		

ob/cf
Leitão
23/90

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

5. a Instituição invoca, em seu favor, a Resolução CFE 05/86, que dá competência à DEMEC para autorizar mudança de turno".

Concluindo seu relatório, a DEMEC/RS acrescenta que "a situação especial deste caso, relatado através de visita do Senhor Diretor, em 17/8/89, à Divisão de Educação Superior, bem como do Ofício 8/89 da Faculdade de Educação de Taquara e que apresenta o fato consumado com a alteração do turno de funcionamento desde a implantação do curso de Pedagogia, é vista com absoluta boa vontade, reconhecendo justos os motivos expostos".

Entretanto, para a DEMEC "o caso não se configura como simples autorização para mudança de curso, mas sim como "uma alteração em projeto de curso em fase de execução, já aprovado pelo Parecer 1.220/88, de 29/11/88, que traz expresso, em seu texto, a determinação do turno de funcionamento a tarde.

Nestas circunstâncias, a DEMEC, entendendo que "o turno não poderia ser alterado antes do pronunciamento do CFE, por modificar projeto aprovado pelo mesmo, solicita pronunciamento do CFE a respeito.

É importante considerar que, no parecer de autorização (execução de projeto), a Relatora (Cons. Anna Bernardes da S. Rocha) se manifestou sobre o assunto nos seguintes termos:

"Embora a Comissão Verificadora haja estranhamente recomendado, sob a alegação de "interesse da instituição e da comunidade" e por entender "ser excessivo o número (50) para formação de uma única turma", que as vagas sejam ampliadas para 80 e, ainda, que o curso funcione à noite, "apesar da solicitação de funcionamento do curso ter sido para o turno da tarde", esta Relatora, tendo em vista a aprovação do projeto feita para 50 vagas e funcionamento diurno do curso, admite que devem ser mantidas estas condições". (Parecer 1220/88 de 29/11/88 - Doc. 336/88 fls. 114).

II - VOTO DO RELATOR

Este Relator entende que a situação realmente se configura como alteração de projeto de curso, já aprovado pelo CFE, cuja execução foi igualmente autorizada.

Desta forma, para que este Colegiado possa pronunciar-se a respeito, deve a Instituição dar entrada neste Conselho com um pedido de alteração de projeto de curso, no que se refere ao turno de funcionamento, devidamente instruído.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior acompanha o voto do Relator Sala das Sessões, em 22 de janeiro de 1990.

Amândeo Linsker - Presidente

Lauro Lutas - Relator

Jacks
per juízo

MEC/CFE

PARECER Nº 23/90

PROC. Nº

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a
Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho, em 23 de janeiro de 1990.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)